



CHAMADA PÚBLICA Nº SE-CH002/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SE-CH002/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE- CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PNAE - EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE), conforme §1º do Art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 026/2013.

**PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:** DE 21 de Novembro de 2022 à 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

**DATA DE ABERTURA E ANÁLISES DAS PROPOSTAS:** 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

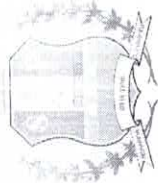
**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

**LOCAL:** No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Av. Francisco França Cambraia, s/n, Bairro Centro, Senador Pompeu-Ce.

O Município de Senador Pompeu-CE, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Francisco França Cambraia, s/n, bairro Centro – Senador Pompeu-CE, inscrita no CNPJ sob nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.284-2, representada neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Senhor(a) ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, vem realizar Chamada Pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE- CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE). Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes: **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, e **ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA** no período de 21 de Novembro de 2022 à 13 de Dezembro de 2022, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce.

## 1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE- CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE)**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo. Os produtos deverão ser entregues nas escolas indicadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.



Francisco Franco

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu

O valor estimado da presente Chamada Pública é de R\$ 1.389.013,17 (hum milhão, trezentos e oitenta e nove mil treze reais e dezessete centavos), para os produtos abaixo especificados.

ITENS	UNID	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CRECHE	PRE ESCOLA	ENS FUND	AEE	EJA	AABB	QTD. TOTAL	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	KG	<b>ABÓBORA</b> - fresca, de ótima qualidade, compact, firme, de coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, sem danos que alterem a conformação e a aparência, isenta de sujidades, parasita, rachaduras, cortes e perfurações.	550	590					1140	R\$ 6,63	R\$ 7.558,20
2	KG	<b>ALHO BRANCO</b> - em cabeça, tamanho médio, de primeira qualidade, isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas, larvas e defensivos agrícolas.	150	160	648	10	20	40	1028	R\$ 29,10	R\$ 29.914,80
3	KG	<b>BANANA PRATA</b> - de primeira qualidade, tamanho médio em pencas com grau de maturação que suporte a manipulação. Transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.	560	1090	3264	20	80	144	5158	R\$ 8,36	R\$ 43.120,88
4	KG	<b>BATATA DOCE</b> - especial, in natura, com polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de boto. Transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.	550	590	2264	20	80	144	3648	R\$ 10,63	R\$ 38.778,24
5	KG	<b>BATATA INGLESA</b> - especial, in natura, com a polpa inlacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresca. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de parasitas e larvas, sem manchas	550	590	2264	20	80	144	3648	R\$ 9,22	R\$ 33.634,56

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE

CNPJ n.º 07.728.421/0001-82 - CEP n.º 06.920.284-2

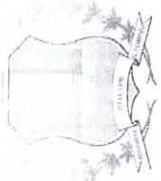
Paco Municipal - Edifício Francisco Franco Cambraia

Avenida Francisco Franco Cambraia, s/n, Bairro Centro - CEP: 63.600-000

BR







Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



6	KG	esverdeadas e livre de boto. Transporte e conservação em condições adequadas até o consumo, acondicionadas e transportadas em monoblocos plásticos frestado, com etiqueta de pesagem.	300	590	1264	20	40	144	2358	R\$ 8,35	R\$ 19.689,30
7	KG	<b>BETERRABA</b> - de primeira qualidade, tamanho médio a grande, casca lisa sem indicio de germinação, isenta de sujidades e objetos estranhos. <b>CARNE BOVINA MOIDA</b> - de primeira, tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente.	700	1060	5066	50	126	252	7254	R\$ 35,49	R\$ 257.444,46
8	KG	<b>CARNE SUÍNA</b> - magra, sem gordura aparente, sem osso, sadio, congelado, apresentando cor e odor característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. A embalagem deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente.	700	1060	5066	50	126	252	7254	R\$ 28,92	R\$ 209.785,68
9	KG	<b>CEBOLA PERA</b> - de primeira, tamanho médio, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes, sem manchas, com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades, parasitas e larvas, sem bolores ou partes amolecidas que comprometam o armazenamento ou o consumo humano.	350	500	848	10	36	72	1816	R\$ 6,83	R\$ 12.403,28
10	KG	<b>CENOURA</b> - de primeira qualidade, tamanho médio, integra e fresca, com casca sã, sem defeitos, acondicionadas em embalagens de 1kg, em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem, transportados em monoblocos plásticos frestado.	750	790	1464	20	72	144	3240	R\$ 9,74	R\$ 31.557,60
11	MAÇO	<b>CHEIRO VERDE</b> - de primeira qualidade, contendo	510	1176	4356	30	75	150	6297	R\$ 3,03	R\$ 19.079,91

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE  
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CCE nº 06.920.284-2  
Paço Municipal - Edifício Francisco Franco Cambrani  
Avenida Francisco Franco Cambrani, s/n, Bairro Centro - CEP: 63.600-000

AR





Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



12	MAÇO	proporções iguais de coentro e cebolinha, par de cor verde escuro, isenta de sinais de apodrecimento, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Maço de 200 g cada.	610	1276	4360	40	100	200	6586	R\$ 6,02	R\$ 39.647,72
13	KG	<b>COUVE MANTEIGA</b> - couve manteiga in natura, limpa, tenra e não murcha, com folhas integras <b>FEIJÃO DE CORDA</b> - de primeira qualidade, grãos íntegros, na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formatos naturais maduros. Produto uniforme, sem mistura, livre de insetos, microorganismos ou outras impurezas que possam comprometer o armazenamento ou consumo humano.	300	450	3200	15	100	200	4265	R\$ 8,68	R\$ 37.020,20
14	KG	<b>GALINHA CAIPIRA</b> - inteira, resfriada, sem miúdos, sem tempero, embalado individualmente, sem formação de cristais de gelo, sem água dentro da embalagem ou da galinha, consistência firme, não amolecida e cor característica, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, cheiro característico, pele lisa, macia e clara (entre amarelo e branco). Acondicionada em embalagem própria de 1 kg, transparente, atóxica, de polietileno, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção e carimbo do órgão competente.	700	1060	5066	50	126	252	7254	R\$ 21,27	R\$ 154.292,58
15	KG	<b>GOIABA</b> - de primeira qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	860	1390	4264	20	72	144	6750	R\$ 8,68	R\$ 58.590,00
16	KG	<b>LARANJA</b> - De ótima qualidade, compacta, fresca e firme. Isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas.	860	1390	4264	20	72	144	6750	R\$ 8,70	R\$ 58.725,00
17	KG	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - de primeira qualidade, casca fina, lisa, íntegra e firme, sem manchas ou perfurações, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de	860	1390	4264	20	72	144	6750	R\$ 5,72	R\$ 38.610,00



137  
Fls  
Rubrica

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE  
CNPJ nº 07.728.421/0001-82 - CCE nº 06.920.284-2  
Paço Municipal - Edifício Francisco França Cambrata  
Avenida Francisco França Cambrata, s/n, Bairro Centro - CEP 63.600-000





Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



18	KG	substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	860	1390	4264	20	72	144	6750	R\$ 8,28	R\$ 55.890,00
19	PCT	<b>MANGA TIPO ROSA</b> – aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. <b>POLPA DE FRUTA</b> - Natural, sabores diversos, em embalagem de 1kg com identificação de produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Registro no MAPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Deve ser observado o transporte de todos os itens em veículos higienizados, isentos de qualquer resíduo que exponha os produtos à contaminação física, química ou biológica e que garantam a sua temperatura. Os produtos ofertados deverão possuir prazo de validade não menor à 12 (doze) meses, sendo que, no ato da entrega do produto, poderão ter transcorrido, no máximo 60(sessenta) dias da data de sua fabricação. No ato da entrega a polpa de fruta deverá estar congelada.	860	1390	4264	36	144	288	6982	R\$ 19,00	R\$ 132.658,00
20	KG	<b>PIMENTÃO</b> – de primeira qualidade, integros e frescos, com casca sã, sem ruptura, acondicionados em embalagem plástica de polietileno, com etiqueta de pesagem.	160	200	432	10	24	48	874	R\$ 8,30	R\$ 7.254,20
21	KG	<b>REPOLHO</b> - repolho liso; fresco, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto de lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	610	1276	4360	40	100	200	6586	R\$ 9,88	R\$ 65.069,68
22	KG	<b>TOMATE</b> – de primeira qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos, terros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, acondicionadas em sacos de polietileno frestados, com identificação do peso.	460	790	2864	20	120	240	4494	R\$ 8,52	R\$ 38.288,88
<b>VALOR TOTAL R\$</b>										<b>R\$ 1.389.013,17</b>	

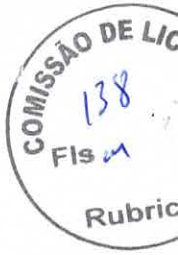
*AR*

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu/CE:

CNPJ nº 07.728.421/0001-82 – CGF nº 06.920.281-2

Paco Municipal – Edifício Francisco Franco Cambraia

Avenida Francisco Franco Cambraia, s/n, Bairro Centro – CEP 63.600-000





## 2. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº 0802.12.365.0016.2.075 (CRECHE) / 0802.12.365.0016.2.076 (PRE-ESCOLA) / 0802.12.361.0013.2.066 (ENS FUND) / 0802.12.361.0014.2.070 (AEE) / 0802.12.361.0014.2.069 (EJA) / 0802.12.122.0002.2.065 (AABB), elemento de despesa nº 33.90.30.00 e subelemento 33.90.30.99. Fonte de Recursos: 1552000000 Transferência de Recurso do PNAE e 1500100100 Receita de Imposto e Transf. Educação.

## 3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais**, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

a) Para os fornecedores do "ITEM 19 – POLPA DE FRUTA", é necessário que o produto tenha registro no MAPA - Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.

### 3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

### 3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;

II – o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

III – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

### 3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

IV – as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V – o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;





- VI – a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;  
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.  
VII – a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

#### 4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.  
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 1 (um) após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 3 (três) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 5 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).  
4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.  
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.  
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 5 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.  
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.  
II – o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.  
III – o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;  
II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;  
III – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

- 5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.  
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.





## 6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 5 (cinco) dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, ou através do Portal de Licitações dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. E ainda pelo site do Município (<https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>).

7.2. Os produtos alimentícios de origem animal deverão atender ao disposto na legislação sanitária no tocante a certificação federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM). Os produtos alimentícios de origem vegetal deverão estar certificado junto ao Ministério da Agricultura e ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

7.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora**, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

**Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.**

7.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

SENADOR POMPEU/CE, 17 DE NOVEMBRO DE 2022.

**ANTÔNIA IRONEIDE VIDAL PINHEIRO BEZERRA**  
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de  
Educação, Cultura e Desporto





**ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE-CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PNAE - EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE).**

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo (a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, (para grupo formal), CPF sob n.º \_\_\_\_\_ ( grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº SE-CH002/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1- É objeto desta contratação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL, PARA FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – (PNAE- CHECHE; PNAE-PRÉ ESCOLA; PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL; PNAE-AEE; PNAE-EJA; PROGRAMA AABB COMUNIDADE)**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº SE-CH002/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1- O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4.1- Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais,

*Re*



sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço Unitário	Preço Total

**CLÁUSULA QUINTA:**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão ocorrer por conta da(s) dotação (ões) orçamentária(s) nº 0802.12.122.0002.2.065 / 0802.12.361.0013.2.066 / 0802.12.361.0014.2.069 / 0802.12.361.0014.2.070 / 0802.12.365.0016.2.075 / 0802.12.365.0016.2.076, elemento de despesa nº 33.90.30.00 e subelemento 33.90.30.99. Fonte de Recursos: 1552000000 / 1500100100.

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1- O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7.1- O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8.1- O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2- Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**





Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



11.1- A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1- A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º SE-CH002/2022, pela Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE n.º 04/2015, e pela Lei n.º 8.666/1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.1- Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15.1- As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16.1- Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

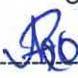
17.1- O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de SENADOR POMPEU-CE para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Pompeu/CE, ..... de ..... de 2022.

  
-----  
NOME ORDENADOR  
Ordenador(a) de Despesas  
CONTRATANTE

-----  
NOME REPRESENTANTE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



**ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
<b>OBS.:</b>					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	





**Cont. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
<b>GRUPO INFORMAL</b>							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP		
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone		
<b>II - FORNECEDORES PARTICIPANTES</b>							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
<b>III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEG</b>							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município		
4. Endereço			5. DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
<b>III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS</b>							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS.:							
<b>IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO</b>							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	





Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



**Cont. ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA  
MODELO PROPOSTO PARA AGRICULTOR INDIVIDUAL**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS.:					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



**ANEXO III – RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CRECHES BENEFICIADAS**

Nº	NOME DA UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO
01	EEF Geraldo Gonçalves do Nascimento Júnior	Rua: Padre Lino Aderaldo, S/N Bairro
02	EEF Moreira Campos	Rua: Aderaldo Mano de Carvalho, S/N
03	EEIEF Cônego Januário da Cunha Barbosa	Rua: Antônio Mano de Carvalho, S/N
04	EEIEF Padre Odílio Lopes Galvão	Rua: José Américo, S/N
05	EEIEF Eliseu Becco Filho	Vila Samuel Cambraia Neto, S/N
06	Creche Mundo Feliz	Rua: Eládio Magalhães, N° 109
07	EEIEF Aristides Batista da Silva	Patú
08	EEIEF Antônio Batista de Lima	Km 20
09	EEIEF Raquel Costa Linhares	Km 20
10	EEIEF João Baia Sobrinho	Km 27
11	EEIEF Antônio Jacob Filho	São Joaquim
12	EEIEF Manoel Rufino da Silva	Lagoa Nova
13	EEIEF José Antônio de Sousa	Engenheiro José Lopes
14	EEIEF Pedro Holanda	Jenipapeiro
15	EEIEF Paulo Vitoriano de Oliveira	Bonito
16	EEIEF Valfrido Ferreira Lima	Codiá
17	EEIEF Severino Alves Bezerra	Areias
18	EEIEF Abigail Elira de Araújo	Açudinho